

STM PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 42.895.051/0001-79 - NIRE 35.300.573.706**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM 27 de DEZEMBRO de 2024**

STM PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de dezembro de 2024, às 10h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência *Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da constituição da **SANTA MARIA EMPÓRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.290.210/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35265592118, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Cidade Jardim, nº 790, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Santa Maria Empório"); (ii) a ratificação, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da constituição da **RESTAURANTE SANTA MARIA EMPÓRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.290.385/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265592282, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Restaurante SME"); (iii) a ratificação, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da cessão das 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), então detidas pela Companhia no capital social da Restaurante ESM, para a Santa Maria Empório; (iv) a aprovação, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º, inciso "xxiii" do Estatuto Social da Companhia, da orientação de voto a ser proferido pelos conselheiros no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da **Hortus Comércio de Alimentos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 inscrita no CNPJ/MF 09.000.493/0002-15 ("Hortus") para fins de aprovação das seguintes matérias: (a) a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ativos e outras Avenças, para fins da cessão e transferência de determinados "Ativos ESM Loja CJ", conforme definidos no Contrato de Cessão, ora detidos pela Hortus, para a Santa Maria Empório ("Contrato de Cessão ESM Loja CJ"); (b) a aprovação da orientação de voto a ser proferido pela Hortus, na qualidade de única sócia, no âmbito da Alteração de Contrato Social da **Alimentum ESM Restaurante Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, Cep 01.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.504.094/0001-43 ("Alimentum"), para aprovação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ativos e outras Avenças ("Contrato de Cessão ESM Restaurante CJ") e, em conjunto com o Contrato de Cessão ESM Loja CJ, os "Contratos de Cessão", para fins da cessão e transferência dos "Ativos ESM Restaurante CJ", conforme definidos no Contrato de Cessão ESM Restaurante CJ, ora detidos pela Alimentum, para a **Restaurante Santa Maria Empório Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.290.385/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265592282, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Restaurante SME"), para fins do quanto disposto no Artigo 16, incisos "xi", "xviii" e "xxi", do Estatuto Social da Companhia (c) a aprovação da celebração de todo e qualquer instrumento contratual necessário para fins de cessão e transferência das marcas ligadas aos Ativos ESM, conforme definidos nos Contratos de Cessão, detidos pela Hortus, nos termos do Artigo 16, inciso "xviii", do Estatuto Social da Hortus; e (d) a autorização aos administradores da Hortus para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida reunião; (v) a aprovação da orientação de voto a ser exercido pelos administradores da Companhia na ata de reunião de sócios da Santa Maria Empório que vier a ser convocada para aprovar a assinatura do Contrato de Cessão ESM Loja CJ e os demais documentos relativos à Operação, nos termos do Artigo 16, incisos "xv", "xxii" e "xxiii" do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio Conti (Jurídico) - caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis, de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2024.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Diretor, **Victor do Nascimento Leal Junior** - Diretor.

